

A T A Nº.02/2023

**ATA DA REUNIÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA REALIZADA NO
DIA 26 DE JANEIRO DE 2023**

- - - Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, na antiga sede da Junta de Freguesia de Arão, na União de Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, realizou-se a reunião descentralizada da Câmara Municipal de Valença sob a presidência de José Manuel Vaz Carpinteira e com a presença dos Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, Catarina Manuel Alves de Sousa Domingues, Ana Paula Vaz Almendra Xavier, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Arlindo Amorim de Sousa e Rui Filipe Fernandes Rodrigues. Verificada a falta do Sr. Vereador José Manuel Temporão Monte, por motivos profissionais foi a mesma justificada por unanimidade. O Vereador José Monte foi substituído no exercício das suas funções, nos termos do artigo n.º 78 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista do partido, respetivamente, por Catarina Domingues. _____

Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara, após as saudações protocolares, agradeceu à Junta da União de Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, em particular ao Sr. Presidente da Junta, Diogo Mota, a cedência das instalações. E antes de passar a palavra aos Srs. Vereadores para as suas intervenções, propôs a atribuição de um voto de louvor às entidades que no primeiro dia de janeiro estiveram envolvidas na resposta à intempérie. Após leitura do voto de

A T A Nº.02/2023

louvor pela Sra. Vereadora Ana Paula Xavier foi o mesmo subscrito pelos restantes vereadores ficando decidido proceder ao envio do voto de louvor aos Bombeiros Voluntários de Valença, Guarda Nacional República – Posto Territorial de Valença, Presidentes das Juntas e das Uniões de Freguesia, ao Comandante Operacional da Proteção Civil e aos trabalhadores afetos a este serviço. _____

De seguida deu conhecimento do ofício enviado ao Sr. Primeiro-Ministro, a solicitar que fosse decretado o estado de calamidade em consequência dos danos causados pela intempérie dos primeiros dias de janeiro, assim como da resposta do mesmo, na qual informou ter reencaminhado o assunto à Sra. Ministra da Coesão. _____

Seguidamente passou a palavra aos Srs. Vereadores para as suas intervenções. _____

O Sr. Vereador Manuel Lopes, após as saudações protocolares reiterou o já dito em reuniões anteriores acerca do estado da iluminação pública, sugerindo que se intensifique o contacto junto das entidades competentes no sentido de resolver a situação. Depois para se referir à recolha dos resíduos sólidos reconheceu que, embora a empresa tenha melhorado é necessário continua a pressionar para que haja um maior zelo na recolha, limpeza e manutenção do equipamento, dizendo que ainda não foram substituídos os contentores que se encontram em mau estado. _____

O Sr. Presidente informou sobre todo o esforço que tem sido feito com a e-redes no sentido de melhorar o serviço, encontrando-se agendada uma reunião com o Presidente da E.D.P. e com o responsável da e-redes do distrito. Em relação à recolha dos resíduos sólidos informou que estão a aguardar a entrada em vigor do novo contrato de prestação de serviços, que se encontra para visto no Tribunal de Contas. Uma vez em vigor a nova prestação de serviços a fiscalização será rigorosa em fazer cumprir o caderno de encargos. _____

No uso da palavra a Sra. Vereadora Catarina Domingues, após as saudações protocolares, começou por pedir que se repensasse as questões da educação pois estão a deparar-se com o facto de não haver a articulação devida entre a Escola e a família, estão a deparar-se com muitos problemas comportamentais nas crianças. Não sabem pegar num lápis ou nunca fizeram um puzzle são crianças que não têm

A T A Nº.02/2023

interesse por nada. Quando se fala com os pais referem que não “sabem ensinar” e estas são situações que preocupam os professores. Posto isto, sugeriu que se repensasse a possibilidade de contratar uma educadora social que, juntos destas famílias as “*ensinasse a ensinar*”, que faça compreender aos pais a importância de uma alimentação variada, de regras de higiene, no fundo a sua função será a de ajudar as famílias a perceberem o que é solicitado. De seguida perguntou qual o ponto de situação do projeto apresentado pelo Centro de Saúde “Leitura para bebés”. Depois para dizer que existe falta de salas no Agrupamento de Escolas, existem salas em que não é possível abrir as janelas caso contrário dá reflexo no quadro e então opta-se por estar às escuras o que pode trazer problemas a nível visual no futuro. Seguidamente perguntou qual o ponto de situação do projeto “Roma Educa” e do abrigo para os animais abandonados. _____

O Sr. Presidente começou por dizer que as sugestões deixadas eram muito pertinentes e que alguns dos problemas referidos já se encontram sinalizados. Em relação à integração dos estrangeiros e da comunidade de etnia cigana no seio escolar, referiu que recentemente foi contratada uma técnica para fazer mediação de conflitos. Quanto à educadora social, o Município já tem uma que irá trabalhar também o agrupamento de escolas. Informou ainda que se encontra previsto a criação do Balcão para Migrantes. Em relação à questão do projeto “Leitura para bebés” disse que se vai analisar e ver como se pode executar o projeto. Quanto à falta de salas, deve-se, por um lado, ao mau planeamento do anterior Executivo na preparação dos projetos dos centros escolares e, por outro, ao grande aumento de alunos no último ano. Por último disse que no Agrupamento estão a ser promovidos estágios com alunos de etnia cigana e, pelo menos um, já foi aprovado e o aluno irá estagiar junto do mecânico do Município. _____

Não havendo mais intervenções passou-se ao período da ordem do dia. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12 DE JANEIRO DE 2023 – Aprovada por

A T A Nº.02/2023

unanimidade. _____

A Sra. Vereadora Catarina Domingues não participou na votação por não ter estado presente na reunião a que a ata se refere. _____

PONTO 2 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO DAS TAXAS ANUAIS – Acerca do assunto foi presente a proposta do Sr. Presidente que se transcreve para todos os efeitos legais:

“PROPOSTA 01/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO DAS TAXAS ANUAIS

Considerando:

A deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 21 de dezembro findo que determinou que as taxas previstas nas Tabelas de Taxas e Licenças para o ano de 2023 fossem atualizadas tendo em conta a evolução do índice de preços do consumidor;

Que o Regulamento Municipal das Taxas e Licenças do Município determina que sempre que o período de validade do licenciamento exceda um ano, estas renovam-se automaticamente, por períodos anuais e sucessivos;

Que o pagamento pela renovação da licença poderá, ainda, ser efetuado nos trinta ou sessenta dias seguintes com a aplicação de uma sobretaxa de 25% ou 50%, respetivamente;

Considerando ainda que:

O pagamento das licenças anuais se realiza nos meses de janeiro e fevereiro podendo, ainda, ser efetuada nos meses de março e abril com o pagamento da indicada sobretaxa;

Só no dia 11 de janeiro o Instituto Nacional de Estatística publicou o Índice de preços no consumidor, momento, a partir do qual, os serviços municipais podem proceder à notificação dos titulares das licenças anuais para efetuarem o pagamento;

A matéria em análise incide sobre competência regulamentar da Assembleia Municipal;

É urgente dar resposta à situação procedendo-se à liquidação das taxas dos licenciamentos anuais, sendo necessário alterar os prazos de liquidação;

A Assembleia Municipal é o órgão competente para aprovar a mencionada alteração, sob proposta da Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea g) do n.º1 do artigo 25.º conjugada

A T A Nº.02/2023

com a alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Nos termos do n.º3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática;

Proponho:

Ao abrigo termos do disposto na alínea g) do n.º1 do artigo 25.º conjugada com a alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do n.º3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter à Assembleia Municipal a ratificação do meu despacho proferido em 12 de janeiro corrente através do qual foi decidido que, no ano de 2023, a liquidação das taxas dos licenciamentos anuais se faça nos meses de fevereiro e março, podendo, ainda ser efetuado, no mês de abril com uma sobretaxa de 25% e no mês de maio com uma sobretaxa de 50%.

Paços do Município, 12 de janeiro de 2023, O Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Vaz Carpinteira”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a ratificação do despacho de Presidente da Câmara Municipal de 12 de janeiro corrente a autorizar a liquidação das taxas anuais nos meses de fevereiro e março, conforme proposta transcrita.

PONTO 3 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO NO MONTANTE DE 1.650.000€ - Acerca do assunto foi presente a informação DEF008 de 23 de janeiro corrente contendo a proposta para contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazo no montante de 1.650.000,00€ (um milhão seiscientos e cinquenta mil euros) para a aquisição do prédio urbano, sito na Av. Miguel Dantas, inscrito na matriz predial sob o artigo 2514 da União de Freguesias de Valença, Cristelo Côvo e Arão e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1588, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

O Sr. Vereador Manuel Lopes sugeriu que se solicite às instituições financeiras com dependência existente no Município que, para além da taxa nominal variável, indexada à Euribor a 3 meses, apresentem, cálculos para a taxa nominal variável, indexada

A T A Nº.02/2023

à Euribor a 6 e 12 meses. Para além, de apresentarem cálculos para que a taxa tenha uma componente fixa e uma variável. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à consulta a todas as instituições financeiras com dependência existente na área afeta ao Município de Valença, nos termos da proposta com a seguinte alteração: que, para além da taxa nominal variável, indexada à Euribor a 3 meses, apresentem, cálculos para a taxa nominal variável, indexada à Euribor a 6 e 12 meses e cálculos para que a taxa tenha uma componente fixa e uma variável. Mais foi aprovado, também por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a autorização da contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 1.650.000,00€ (um milhão seiscentos e cinquenta mil euros). _____

PONTO 4 – COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMPOSIÇÃO – Acerca do assunto foi presente a Proposta 02/2023 que se transcreve para todos os efeitos legais:

**“PROPOSTA 02/2023
COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Considerando que:

Por deliberação do órgão executivo tomada na reunião de câmara de 20 de outubro de 2022 foi aprovada a constituição e a composição da Comissão Municipal de Trânsito;

Atendendo à pertinência desta Comissão que funcionará como um órgão consultivo em matéria de trânsito, segurança rodoviária e sinalética, contribuindo para a adoção de medidas no sentido de melhorar as condições de segurança das pessoas;

Foi detetado que na sua composição estava em falta elementos representativos de entidades relevantes para o Município cujos contributos são essenciais;

Proponho:

a) Que a composição da Comissão Municipal de Trânsito passe a ter a seguinte composição:

- O Presidente da Câmara Municipal ou nas suas faltas e impedimentos a Vice-Presidente que preside;
- O Presidente da Assembleia Municipal;
- Um representante de cada força política presente no Órgão Executivo;

A T A Nº.02/2023

- Um representante das Juntas de Freguesia;
- O Comandante dos Bombeiros Voluntários de Valença;
- O Coordenador Municipal da Proteção Civil;
- Um representante da Associação Empresarial de Valença;
- Um representante da Associação Empresarial de Viana do Castelo;
- Um representante da Guarda Nacional Republicana;
- Um técnico da Divisão de Urbanismo e Planeamento e da Divisão de Infraestruturas e Ambiente;
- O Chefe da Divisão Administrativa Geral ou na sua falta o Chefe de Unidade de Jurídico e Contencioso;
- Outros elementos, sempre que a Comissão Municipal de Trânsito, considere pertinente para a análise dos assuntos em causa.

b) Seja revogada a deliberação da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2022;

c) Atentas as atribuições do Município, consignadas nas alíneas m) e n) do n.º2 do artigo 23.º conjugadas com a competência prevista na alínea k) do n.º2 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que se remeta esta proposta à Assembleia Municipal, para se pronunciar sobre criação e composição da Comissão Municipal de Trânsito.

Paços do Município, 20 de janeiro de 2023, O Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Vaz Carpinteira”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2022 acerca do assunto. Mais deliberou, também por unanimidade, a criação e composição da Comissão Municipal de Trânsito e a sua remessa à Assembleia Municipal, para se pronunciar sobre a criação e composição da Comissão Municipal de Trânsito.

PONTO 5 – ENCARREGADO DA PROTEÇÃO DE DADOS – Acerca do assunto foi presente a Proposta que se transcreve para todos os efeitos legais:

“PROPOSTA 03/2023

ENCARREGADO DA PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que:

O Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - RGPD) prevê, no seu artigo

A T A Nº.02/2023

37.º, que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um encarregado da proteção de dados sempre que o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público;

A Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que aprovou a Lei da Proteção de Dados Pessoais, sob a epígrafe “Encarregados de proteção de dados em entidades públicas”, refere que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º do RGPD, é obrigatória a designação de encarregados de proteção de dados nas entidades públicas;

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do mencionado artigo 12.º nos municípios o encarregado da proteção de dados é designado pela câmara municipal ;

O encarregado da proteção de dados é designado com base nas suas qualidades profissionais e, em especial, nos seus conhecimentos especializados no domínio do direito;

Proponho:

A designação como Encarregado da Proteção de Dados da Câmara Municipal de Valença o Dr. Carlos Alberto Puga Carvalhido, Técnico Superior Jurista do quadro de pessoal da Município em comissão de serviço na Unidade de 3.º Grau – Jurídico e Contencioso, por deter as qualidades profissionais e as aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções.

Paços do Município, 20 de janeiro de 2023, O Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Vaz Car-pinteira”. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar como Encarregado da Proteção de Dados da Câmara Municipal de Valença o Dr. Carlos Alberto Puga Car-valhido. _____

PONTO 6 – SIADAP – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA O BIÉNIO 2023/2024 – Acerca do assunto foi presente a proposta que se transcreve para todos os efeitos legais:

“PROPOSTA 01/2023

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP) OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA O BIÉNIO 2023/2024

Considerando que:

O Sistema Integrado de gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, integra três subsistemas de avaliação de desempenho: o subsistema de avaliação do desempenho dos serviços públicos (SIADAP 1); o subsistema de avaliação do desempenho dos dirigentes (SIADAP 2), e o subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores (SIADAP 3), o qual foi adaptado à administração autárquica por força

A T A Nº.02/2023

do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Nos termos do artigo 4.º do citado Decreto-Regulamentar, “O SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços, pressupondo a coordenação permanente entre todas as unidades orgânicas.

O ciclo de gestão composta as seguintes fases:

- a) Os objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo;
- b) A fixação dos objetivos de cada unidade orgânica para o ano seguinte, tendo em conta as suas competências orgânicas;
- c) O Orçamento Municipal;
- d) As Grandes Opções do Plano.

O SIADAP se articula com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo;

Proposta:

Assim, proponho ao órgão executivo a fixação dos seguintes objetivos estratégicos para o biénio 2023/2024:

- 1. Reforço da formação e qualificação dos recursos humanos e otimização dos meios técnicos,** almejando a maximização da **capacitação institucional** e a simplificação dos processos administrativos, através de uma melhor articulação entre as diferentes áreas funcionais do Município, com o propósito primordial de satisfazer as necessidades dos munícipes valencianos;
- 2. Afirmação de Valença como cidade de excelência para estudar, trabalhar, viver e visitar,** desenvolvendo o seu enorme potencial, com base na valorização do seu património histórico, natural e cultural enquanto fatores diferenciadores da identidade local, e projetando turisticamente o Município a nível regional, nacional e internacional.
- 3. Promoção da Constituição da República,** delineando uma **agenda dos direitos sociais, nos domínios da saúde, educação, coesão social e habitação,** que fomente o bem-estar, a harmonia e a igualdade de oportunidades entre todos os valencianos.
- 4. Dinamização da economia local, valorização do tecido empresarial dos diversos setores de**

A T A Nº.02/2023

atividade, das características intrínsecas do território e das suas relações de cooperação e complementaridade, numa ótica regional, nacional e transfronteiriça, tirando partido da sua localização geográfica privilegiada, em pleno Centro Euro-Região Norte de Portugal-Galiza, e **criação de emprego diversificado e qualificado**.

5. Catalisação de políticas públicas, orientadas para a atração e fixação de população e investimentos, o aproveitamento das oportunidades de financiamento dos quadros de apoio comunitário, a valorização dos recursos endógenos, a promoção da inovação na gestão dos ecossistemas e a potenciação das relações transfronteiriças, contribuindo para o desenvolvimento sustentado e harmonioso das áreas urbana e rural, em plena sintonia.

6. Implementação de políticas que vão de encontro às reais necessidades dos jovens valencianos, ambicionando emancipação e a sua fixação no concelho; promoção da prática desportiva, através de uma rede de equipamentos adequada às necessidades da população; e reforço das sinergias **entre a Câmara Municipal, as Freguesias e as Associações e Coletividades**, delineando uma planificação anual que permita a afirmação e potenciação do associativismo local.

Paços do Município, 23 de janeiro de 2023 A Vice-Presidente da Câmara Municipal, (Despacho de Delegação de Competências do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2021) (Ana Paula Vaz Almendra Xavier) “. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os transcritos objetivos estratégicos. _____

PONTO 7 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS TAXAS DOS PARQUES E DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA – Acerca do assunto foi presente a proposta que se transcreve:

**“PROPOSTA 05/2023
ALTERAÇÃO DAS TAXAS – PARQUES E DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE
DURAÇÃO LIMITADA**

Considerando que:

Na sessão da Assembleia Municipal de 16 de fevereiro de 2011 foi aprovado o Regulamento Municipal de Estacionamento o qual tem sido pontualmente alterado;

De acordo com o artigo 9.º o tarifário a aplicar, quer nos parques de estacionamento quer nas zonas de estacionamento de duração limitada, será fixado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara

A T A Nº.02/2023

Municipal;

Desde a data da entrada em vigor do Regulamento Municipal de Estacionamento as taxas dos parçómetros assim como as dos Parques de Estacionamento da Coroadá não sofreram qualquer alteração;

Tendo decorridos mais de dez anos sobre a sua entrada em vigor é chegado o momento de ajustar as taxas aplicadas;

Nos últimos anos tem-se verificado um aumento de circulação rodoviária nas vias do Município, constituindo uma pressão sobre as infraestruturas públicas, além de, constituir hoje, um dos maiores constrangimentos à qualidade de vida dos cidadãos;

Posto isto:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, alterado e republicado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, consagrou o Título II ao procedimento do regulamento e do ato administrativo, estabelecendo os procedimentos para a elaboração dos regulamentos administrativos;

Considerando o disposto no artigo 100.º do CPA que consagra a audiência dos interessados;

Considerando, ainda que, a alteração do Anexo I do Regulamento Municipal de Estacionamento tem por objeto um número elevado de destinatários o que torna incompatível a realização da audiência dos interessados, podendo nesses casos, nos termos do artigo 101.º do CPA submeter-se o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões;

Nestes termos:

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar a alteração das taxas a praticar nos Parques e nas zonas de estacionamento de duração limitada de acordo com o anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
- b) Submeter a proposta de alteração a consulta e discussão pública, pelo período de 30 (trinta dias), nos termos previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;
- c) Não havendo contributos aprovar submeter a proposta a aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea b), do n.º1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;
- d) No âmbito da consulta pública, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal ou através do endereço de correio eletrónico, para: gap@cm-valenca.pt devendo os interessados

A T A Nº.02/2023

identificar, expressamente, no assunto “Contributos para a alteração da tabela de taxas do Regulamento Municipal de Estacionamento”.

Paços do Município, 23 de janeiro de 2023, O Vereador com competência delegada (Despacho de Delegação de Competências do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2021) (Arlindo Amorim de Sousa) ”. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) A alteração das taxas a praticar nos Parques e zonas de estacionamento de duração limitada;
- b) Submeter a proposta de alteração a consulta e discussão pública, pelo período de 30 dias;
- c) Não havendo contributos submeter a proposta a aprovação da Assembleia Municipal;

PONTO 8 – PROTOCOLO COM A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA – Acerca do assunto foi presente a proposta que se transcreve para todos os efeitos legais:

“PROPOSTA 02/2023

PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA

Considerando que:

O n.º1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que aprovou o Código de Procedimento e Processo Tributário (CPPT), na sua atual redação dispõe, no que respeita a “tributos administrados por autarquias locais” que “As competências atribuídas no código aprovado pelo presente decreto-lei a órgãos periféricos locais ou, no que respeita à competências de execução fiscal, a órgãos periféricos regionais, são exercidas pelas autarquias locais quanto aos tributos por elas administrados”;

Nos termos do disposto no n.º4 do referido artigo 7.º “A competência para cobrança coerciva de impostos e outros tributos administrados por autarquias locais pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo (...)”;

A cobrança coerciva dos tributos administrados por autarquias locais, através da administração tributária, pressupõe a celebração de um protocolo;

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

A T A Nº.02/2023

setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) na sua atual redação, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município;

Nos termos do disposto no n.º 10, do artigo 17.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais, na sua atual redação, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem contratualizar serviços do Estado a liquidação e ou a cobrança de taxas e tarifas municipais.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 25.º do RJAL delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação e celebração do protocolo com a Autoridade Tributária e Aduaneira, cuja minuta se encontra em anexo, para a cobrança coerciva dos tributos administrados pela autarquia.

Paços do Município, 23 de janeiro de 2023, A Vice-Presidente da Câmara Municipal, (Despacho de Delegação de Competências do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2021) (Ana Paula Vaz Almendra Xavier). _____

“PROCOLO

Entre,

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), com sede na Rua da Prata n.º 10, 2.º, em Lisboa, com o número de identificação fiscal 600084779, neste ato representada pela Diretora-Geral, Helena Maria José Alves Borges, na qualidade de 1.º outorgante,

e

Município _____, pessoa coletiva de direito público de base territorial, contribuinte fiscal n.º _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, _____, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designado por Município, na qualidade de 2.º outorgante,

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 7º do Decreto-Lei 433/99, de 26 de Outubro, na versão aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, a competência para cobrança coerciva de impostos e outras receitas administrados pelo Município pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo,

é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

A T A Nº.02/2023

Cláusula 1.^a

Objeto e âmbito

1. O presente protocolo tem por objecto a definição dos termos e condições em que a administração tributária é competente para a cobrança coerciva das taxas e outras receitas administradas pelo Município.

2. A AT é competente para a cobrança coerciva de taxas ou outras receitas, administradas pelo Município que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a) O prazo legal de pagamento voluntário tenha ocorrido após 2016/04/01;
- b) Ainda não tenha sido instaurado processo executivo.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Município

O Município compromete-se a:

- a) Emitir o título executivo para cobrança das dívidas identificadas na cláusula 1.^a, com os requisitos previstos no artigo 162.º e 163.º do CPPT;
- b) Proceder à pré inserção dos elementos da certidão de dívida e enviar, em formato digital, a respectiva certidão no portal de finanças;
- c) Só proceder à pré inserção da certidão de dívida para efeitos de instauração do PEF, após o decurso dos prazos legais de contestação;
- d) Assegurar o pagamento dos encargos do processo de execução fiscal nos casos em que, independentemente da causa, ocorra a anulação da dívida ou do processo de execução fiscal;
- e) Assegurar a intervenção judicial, no desenvolvimento de processos de contencioso administrativo e judicial relativos aos tributos identificados na cláusula 1.^a.

Cláusula 3.^a

Obrigações da AT

A AT compromete-se a:

- a. Instaurar os processos de execução fiscal no serviço de finanças do domicílio ou sede do devedor;
- b. Transferir para o Município as quantias cobradas no processo de execução fiscal constantes do título executivo referido na alínea a) da cláusula 2.^a, acrescido dos juros de mora apurados no PEF;
- c. Abater às quantias a que se refere a alínea anterior o valor dos encargos que, nos termos da alínea d) da cláusula 2.^a, são da responsabilidade do Município.

Cláusula 4.^a

A T A Nº.02/2023

Dever de reserva e sigilo fiscal

Os outorgantes ficam obrigados a manter confidencial e a não divulgar de qualquer forma os dados e outros elementos de que venham a ter conhecimento no âmbito do desenvolvimento do presente protocolo, ficando, igualmente, obrigados à observância do dever de sigilo fiscal.

Cláusula 5ª

Vigência e produção de efeitos

1. O presente Protocolo de Cooperação é estabelecido por tempo indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, o presente Protocolo pode cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem necessidade de justificação, conquanto que o faça com uma antecedência de 60 dias, relativamente à data para a qual se pretenda o termo da sua vigência.

Pela AT

Pelo Município”. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a aprovação e celebração do transcrito protocolo. _____

PONTO 9 – PROTOCOLO COM O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P – Acerca do assunto foi presente a proposta que se transcreve para todos os efeitos legais:

PROPOSTA 03/2023

PROPOSTA PARA A CONSTITUIÇÃO DO BALCÃO DA INCLUSÃO

Considerando que:

O Balcão da Inclusão presta um serviço de atendimento especializado sobre a temática da deficiência ou incapacidade, tem como destinatários cidadãos com deficiência/incapacidade, e seus familiares;

Este atendimento especializado melhora a qualidade do serviço prestado aos cidadãos que, desta forma, contam com um conjunto integrado de meios para acesso à informação e resolução de questões e simultaneamente promove a inclusão na sociedade.

Este serviço tem como objetivo melhorar a prestação de informação às pessoas com deficiência/incapacidade e suas famílias, garantir um atendimento personalizado e qualificado, efetuar o correto encaminhamento dos cidadãos na resolução dos seus problemas, prestar o apoio necessário ao estabelecimento dos contactos com outros organismos da Administração Pública, na área da deficiência e da re-

A T A Nº.02/2023

abilitação, com competência para a resolução das situações apresentadas, sempre que se justifique e promover a inclusão na sociedade de informação.

Este serviço inclui, ainda, informações sobre as respostas sociais, emprego e apoio para entidades empregadoras;

Considerando ainda que:

Nos termos da alínea h) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições na ação social;

Que é competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea r), do n.º1 do artigo 33.º do RJAL colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere a celebração do protocolo cuja minuta se encontra anexa, com o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., cujo objeto é a instalação de uma Balcão para a Inclusão.

Paços do Município, 23 de janeiro de 2023, A Vice-Presidente da Câmara Municipal, (Despacho de Delegação de Competências do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2021) (Ana Paula Vaz Almendra Xavier) “

“PROCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

A melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência/incapacidade e das suas famílias através da promoção da igualdade de oportunidades e da plena participação social e económica constitui, claramente, uma prioridade assumida pelo Estado Português.

A Constituição da República Portuguesa no seu art.º 71.º consigna ao Estado a responsabilidade de adotar as medidas necessárias, de forma a assegurar o reconhecimento e o efetivo exercício dos direitos das pessoas com deficiência/incapacidade.

Este imperativo constitucional, desde julho de 2009, com a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, compromete o Estado Português a promover, proteger e

A T A Nº.02/2023

garantir condições de vida dignas às pessoas com deficiência/incapacidade de forma transversal, salvaguardando sobretudo direitos económicos, sociais e culturais.

Neste contexto, o acesso à informação constitui-se como condição basilar para o pleno exercício da cidadania, pois só desta forma poderão, estes cidadãos, assumir os direitos e deveres cívicos reconhecidos a qualquer cidadão num Estado de Direito.

Nestes termos considerando:

- que para a promoção das políticas de igualdade de oportunidades, o acesso à informação assume particular importância;
- que os Balcões da Inclusão têm como objetivo prestar às pessoas com deficiência/incapacidade atendimento especializado na temática da deficiência/incapacidade, que inclui informação global e integrada sobre os seus direitos e benefícios e recursos existentes, designadamente prestações e respostas sociais, emprego e formação profissional, produtos de apoio/ajudas técnicas, benefícios fiscais, acessibilidades e transportes, intervenção precoce e educação, apoiando-as na procura das soluções mais adequadas à sua situação concreta;
- as atribuições dos Municípios, na informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, na prestação de serviços em parceria com as entidades competentes da administração central a estratos sociais dependentes; e
- as atribuições Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, através do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., adiante designado por INR, IP, na prossecução da execução das políticas dirigidas às pessoas com deficiência/incapacidade,

entre

o **Município de Valença** organismo de administração local, pessoa coletiva n.º 506 728 897, com sede em Praça da República 14, em 4930-745 Valença, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Valença, José Manuel Carpinteira.

e

o **Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR, IP)** organismo de administração indireta do Estado sob a superintendência e tutela do

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, pessoa coletiva n.º 600 055 930, com sede na Av. Conde de Valbom, n.º 63, em 1069-178 Lisboa, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo Humberto Fernando Simões dos Santos

A T A Nº.02/2023

é celebrado, assinado em duplicado e reciprocamente aceite, o presente **protocolo de cooperação** no sentido de criar um **Balcão da Inclusão**, que se regerá pelas seguintes normas:

Cláusula 1.ª

Objetivo

O Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR, IP) colaborará com o Município de Valença na criação de um Balcão da Inclusão, o qual terá as seguintes atribuições:

- a) Fazer o atendimento qualificado dos munícipes com deficiência/incapacidade e respetivas famílias, bem como dos técnicos de reabilitação e instituições que desenvolvem qualquer tipo de atividade neste domínio (reabilitação e participação), assegurando-lhes uma informação integrada sobre os direitos e benefícios e recursos existentes para a resolução dos problemas colocados;
- b) Proceder ao seu correto encaminhamento e desenvolver uma função de mediação junto dos serviços públicos e entidades privadas responsáveis pela resolução dos seus problemas que seja facilitadora da sua intervenção junto destes utentes;
- c) Desenvolver e valorizar as parcerias locais que permitam articular soluções de atendimento mais eficazes;
- d) Divulgar junto dos serviços, instituições e outras estruturas locais a apropriação e divulgação de boas práticas no atendimento do munícipe com deficiência/incapacidade;~
- e) Recolher informação que permita produzir diagnósticos de caracterização local das pessoas com deficiência/incapacidade, identificar os principais problemas existentes e promover soluções adequadas.

Cláusula 2.ª

Compromissos do Município

O Município de Valença compromete-se a:

- a) Afetar um espaço no local de atendimento ao público do Município, com condições de acessibilidade para estes utentes, da via pública ao local de atendimento incluindo a instalação sanitária devidamente identificado com o logótipo do Balcão da Inclusão;
- b) Dotar o mesmo com meios informáticos adequados para acesso à Internet e utilização de Bases de Dados informativas;
- c) Afetar um técnico do Município a tempo integral ou parcial;
- d) Assegurar a divulgação local do Serviço através dos meios mais convenientes para atingir o público-alvo;
- e) Assegurar a comunicação e a informação disponibilizada aos utentes, em formato acessível, sempre que necessário;
- f) Assegurar o preenchimento do formulário online para registo de dados de atendimento.

A T A Nº.02/2023

Cláusula 3.^a

Compromissos do INR, IP

O INR, IP, compromete-se a:

- a) Disponibilizar o logótipo identificador do Balcão da Inclusão e o material inicial de divulgação;
- b) Disponibilizar o Kit informativo sobre os Balcões da Inclusão;
- c) Providenciar o acesso ao formulário online para registo de dados de atendimento;
- d) Disponibilizar os recursos existentes, uma compilação Legislativa e outros guias temáticos devidamente atualizados;
- e) Assegurar a ligação com serviços similares que entretanto venham a ser criados em outras autarquias;
- f) Realizar a formação complementar dos técnicos que venham a ser afetos ao Balcão da Inclusão;
- g) Assegurar o acompanhamento técnico, aos técnicos afetos ao Balcão da Inclusão e uma avaliação do serviço;
- h) Disponibilizar uma linha telefónica para contatos exclusivos com os Balcões da Inclusão.

Cláusula 4.^a

Custos

1. Os custos decorrentes do desenvolvimento do presente protocolo serão assumidos por cada um dos outorgantes na medida das competências definidas nas cláusulas 2.^a e 3.^a.
2. Os custos com as ações de formação a desenvolver pelo INR, IP, concernem exclusivamente o pagamento de formadores, materiais e local de formação.

Cláusula 5.^a

Interlocutores

O Município de Valença e o INR, IP, indicarão quinze dias após assinatura do presente protocolo os respetivos responsáveis pelo acompanhamento e desenvolvimento dos compromissos definidos no presente protocolo

Cláusula 6.^a

Alterações ao protocolo

Os outorgantes podem em qualquer altura proceder às necessárias adaptações ao presente protocolo, devendo, em caso de acordo, celebrar-se a respetiva adenda.

Cláusula 7.^a

Dúvidas e Omissões

A T A Nº.02/2023

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os seus outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objetivo expresso na cláusula primeira.

Cláusula 8.^a

Vigência

Este protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado, sendo válido pelo período de um ano, considerando-se tacitamente renovado por iguais períodos sucessivos, caso não seja denunciado, por escrito, por qualquer das partes signatárias com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo ou das respetivas renovações.

Valença, xxxx, de xxxxxo de 2023

Pelo Município de Valença **José Manuel Carpinteira** (Presidente da Câmara de Valença)

Pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. Humberto Fernando Simões dos Santos (Presidente) ”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito o protocolo. _

PONTO 10 – PROTOCOLO COM O AECT RIO MINHO – ESTUDO PRELIMINAR DE LIGAÇÃO SUAVE NA PONTE CENTENÁRIA – Acerca do assunto foi presente o protocolo que se transcreve para todos os efeitos legais:

“ PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O

AGRUPAMENTO EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL DO RIO MINHO – AECT

E O

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Considerando que o Município de Valença é, através da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, entidade associada do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial do Rio Minho – AECT Rio Minho.

Tendo em conta que a cooperação transfronteiriça é um dos meios mais eficazes com vista à aproximação das povoações fronteiriças, a supressão das dificuldades que implicam todas as fronteiras, a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural destas regiões;

As localidades fronteiriças de Valença e Tui têm uma longa história de relacionamento ao longo de séculos e pretendem encontrar alternativas para fortalecer o território tanto do ponto de vista interno como externo em termos de mobilidade suave promovendo a integração dos seus centros urbanos.

Tui e Valença pretendem encontrar soluções de mobilidade sustentável numa travessia tão

A T A Nº.02/2023

emblemática como a velha Ponte Internacional, de modo a melhorar a comunicação e o trânsito transfronteiriço entre ambos os centros urbanos.

Tendo em conta que as ações transfronteiriças neste território, desde a sua constituição têm vindo a ser desenvolvidas através do AECT Rio Minho.

Considerando, neste âmbito a necessidade de elaboração de um Estudo Preliminar de Ligação suave na Ponte Centenária entre Tui e Valença;

Considerando que os custos desse Estudo deverão ser repartidos, de igual forma, pela Deputacion de Pontevedra e pelo Município de Valença.

O Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial do Rio Minho – AECT Rio Minho -, Contribuinte Nº 514 724 790, adiante designado por AECT Rio Minho, representada pelo Diretor, Uxío Benítez Fernández, e o Município de Valença, Contribuinte nº _____, adiante designado por CMValença, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Vaz Carpinteira, decidem estabelecer o seguinte Protocolo de Colaboração:

Primeiro

O presente protocolo tem por objetivo o financiamento pela CMValença ao AECT Rio Minho tendo em vista a elaboração do *Estudo Preliminar de ligação suave na Ponte Centenária Tui-Valença* (doravante Estudo), no âmbito do desenvolvimento e promoção da cooperação transfronteiriça.

Segundo

O AECT Rio Minho compromete-se a elaborar o Estudo que compreenderá o seguinte conteúdo:

I. BREVE ABORDAGEM DA SITUAÇÃO ATUAL

Breve descrição da situação atual e dos problemas e limitações existentes.

II. DEFINIÇÃO E AVALIAÇÃO DE ALTERNATIVAS DE LIGAÇÃO

Será realizado um trabalho de definição e análise de possíveis alternativas do modelo de travessia desde diversas abordagens: previsão ambiental, impactos, limites e constrangimentos ambientais; viabilidade técnica, económica e financeira. Será realizada uma descrição geral e genérica destes aspetos, apontando as características mais significativa.

III. CONCLUSÕES, RECOMENDAÇÕES E SÍNTESE

Realização de informações e relatórios baseados nas conclusões, recomendações e síntese dos trabalhos.

A T A Nº.02/2023

Terceiro

1 - Os custos estimados do estudo são cerca de 22.700 euros (IVA incluído), a dividir em partes iguais pela Deputación de Pontevedra e o Município de Valença, sendo o prazo de execução de 180 dias seguidos após a data de assinatura do presente protocolo.

2 - A Câmara Municipal de Valença, reconhecendo o interesse do Estudo, compromete-se a apoiar financeiramente o AECT Rio Minho na elaboração do mesmo e na proporção que lhe corresponde no valor global de 11.350 € (onze mil trezentos e cinquenta euros), até 30 de junho de 2023;

3 - O AECT Rio Minho compromete-se a adjudicar o Estudo, cumprindo o que para tal for necessário em termos de contratação pública, no prazo de 30 (*trinta dias*), após a data de aprovação do presente protocolo.

4 - No termo da vigência do presente protocolo, o resultado do Estudo será da Câmara Municipal de Valença e da Deputación de Pontevedra.

Quarto

O valor referido no nº 1 do artigo anterior será transferido da Câmara Municipal de Valença para o AECT Rio Minho da seguinte forma:

- 50% do valor global, 5.675 euros, até 31 de março de 2023;

- 50% do valor global, 5.675 euros, até 31 de maio de 2023;

Quinto

Os encargos do presente protocolo serão suportados pelo Orçamento da Câmara Municipal de Valença, na rubrica orçamental: xxxxxxxx

Sexto

O presente protocolo compreende 6 páginas que vão rubricadas pelos outorgantes, à exceção da última, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Sétimo

O presente protocolo iniciará a sua vigência na data da sua assinatura.

O presente protocolo pode ainda ser denunciado por ambas as partes caso alguns dos pressupostos aqui previstos deixem de existir.

Valença, de xxxxx de 2023

O DIRETOR DO AECT RIO MINHO Uxío Benítez Fernández

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA José Manuel Vaz Carpinteira

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito protocolo. ____

PONTO 11 – PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO – CONCURSO DE FOTOGRAFIA S. VALENTIM –

A T A Nº.02/2023

Acerca do assunto foi presente a proposta que se transcreve para todos os efeitos legais:

“PROPOSTA 04/2023

PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO

Considerando:

O papel desempenhado pela Associação Empresarial de Viana do Castelo e pelo Município de Valença no desenvolvimento socioeconómico de Valença;

A aposta nas micro, pequenas e médias empresas constitui uma condição para a afirmação de uma estratégia sustentável de crescimento económico e de coesão social;~

A densidade e a continuidade da estrutura empresarial/comercial instalada no centro histórico da Fortaleza de Valença e o relevante papel que aí desempenha;

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na atual redação;

Que nos termos das alíneas u) e ff) do n.º1 do artigo 33.º do citado diploma legal é competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza cultural e recreativa e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Propõe-se que:

A Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º1 do artigo 33 do RJAL aprove o protocolo com a Associação Empresarial de Viana do Castelo, cuja minuta se encontra em anexo, para o concurso de fotografia S. Valentim.

Paços do Município, 23 de janeiro de 2023

A Vice-Presidente da Câmara Municipal, (Despacho de Delegação de Competências do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2021) (Ana Paula Vaz Almendra Xavier) “: __

**“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
Concurso de Fotografia S. Valentim
“ VALENÇA – ONDE O AMOR ACONTECE”**

A T A Nº.02/2023

Considerando o papel desempenhado pela Associação Empresarial de Viana do Castelo e pelo Município de Valença no desenvolvimento socioeconómico de Valença;

Considerando que a aposta nas micro, pequenas e médias empresas constitui uma condição para a afirmação de uma estratégia sustentável de crescimento económico e de coesão social;

Considerando a densidade e a continuidade da estrutura empresarial/comercial instalada no centro histórico da Fortaleza de Valença e o relevante papel que aí desempenha;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres;

Considerando que nos termos das alíneas u) e ff) do n.º1 do artigo 33.º do citado diploma legal é competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza cultural e recreativa e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Considerando que a Associação Empresarial de Viana do Castelo tem um elevado número de associados em Valença, em especial, no comércio no interior da Fortaleza;

A presente parceria de colaboração e o apoio financeiro que compreende está excluída da aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelos Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, por força do disposto no artigo 6.º-A, por enquadramento no anexo IX com o CPV n.º 79952100-3 – serviços de organização de eventos culturais.

Ao abrigo das alíneas u) e ff) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com as disposições legais e fundamentos acima referidos é celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre:

O Município de Valença, pessoa coletiva n.º 506 728 897, com sede na Praça da República, em Valença, representada por José Manuel Carpinteira na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valença, doravante designado por primeiro outorgante;

E

A Associação Empresarial de Viana do Castelo – AEVC, pessoa coletiva com o n.º 501 141 731, com sede na Praça 1.º de Maio – 93, em Viana do Castelo, representado por Manuel Lima da Cunha Júnior na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por segundo outorgante;

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração entre os dois outorgantes para a organização/promoção do concurso “Valença – Onde o amor acontece”.

Cláusula Segunda

A T A Nº.02/2023

O concurso tem como objetivo desafiar a comunidade a partilhar as melhores fotografias na ação “Valença – Onde o amor acontece”, promovendo, através da fotografia, as paisagens e o património do concelho de Valença.

Cláusula Terceira

As normas de participação constam do anexo ao presente protocolo.

Cláusula quarta

À segunda outorgante competirá:

- a) Publicitar a ação nas redes sociais;
- b) Rececionam as fotografias a concurso;
- c) Disponibilizam as fotografias nas redes sociais para contagem de “Gostos”;
- d) Contagem dos votos;
- e) Contacto com os vencedores.

Cláusula Quinta

Ao primeiro outorgante contribuirá com um apoio de 380€ (trezentos e oitenta euros) a entregar à segunda outorgante mediante a entrega das faturas.

Cláusula sexta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização concurso “Valença – Onde o amor acontece”.

Cláusula sétima

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

O presente protocolo é assinado pelas partes em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Valença,

O Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Vaz Carpinteira

O Presidente da Direção da Associação Empresarial de Viana do Castelo, Manuel Lima da Cunha Júnior”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito protocolo. ____

PONTO 12 – CONTRATO DE COMODATO –

I. Associação Musical de S. Pedro da Torre – Acerca do assunto foi presente o contrato de comodato que se transcreve para todos os efeitos legais:

A T A Nº.02/2023

**“CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA
E
ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SÃO PEDRO DA TORRE**

Entre o **Município de Valença**, pessoa coletiva número 506 728 897, com sede na Praça da Republica, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, José Manuel Vaz Carpinteira, e com poderes para o ato, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º 1, f) e h), do n.º 2, do artigo 35.º, da do anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou “Comodante”,

e

Associação Musical de São Pedro da Torre, pessoa coletiva n.º 502032588, com sede na Rua do Poço, n.º 7 em São Pedro da Torre, representada neste ato pelo seu Presidente, António José da Silva Cachiço Fernandes, adiante designado por segundo outorgante ou “Comodatário”.

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Identificação do imóvel)

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel designado por Escola Básica e Secundária Muralhas do Minho, sito na Avenida da Juventude, União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, inscrito na respetiva matriz sob artigo urbano 2551 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valença com o n.º 1314 da freguesia de Valença. Existe no rés-do-chão/ 1º andar do Bloco E, uma sala denominada E26 que corresponde ao espaço objeto do presente contrato de comodato, conforme planta em anexo, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda

(Natureza jurídica do comodatário)

O Segundo Outorgante é uma associação cultural e recreativa de caráter privado sem fins lucrativos.

Cláusula terceira

(Objeto)

Pelo presente contrato e no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2023, o Primeiro Outorgante autoriza o Segundo a ocupar, gratuitamente, a referida sala identificada na cláusula primeira.

Cláusula quarta

(Fim)

A T A Nº.02/2023

1. A sala emprestada destina-se a ser utilizada pelo Segundo Outorgante para realização de aulas/ensaios de música.
2. O Segundo Outorgante está autorizado a usar a sala à quarta-feira entre as 19h30 e as 21h00.

**Cláusula quinta
(Obrigações do Comodatário)**

O Segundo Outorgante será responsável pelo bom uso e conservação da sala, objeto deste contrato, respondendo por deteriorações que a mesma sofra durante a sua utilização, excetuando-se as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do espaço.

**Cláusula sexta
(Obras)**

A Segunda Outorgante não pode proceder a obras/alterações à sala sem prévia autorização do Primeiro Outorgante.

**Cláusula sétima
(Duração)**

O empréstimo da sala é feito pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do presente contrato, renovando-se por igual período, se nenhum outorgante o denunciar com a antecedência mínima de 3 (três) meses.

**Cláusula oitava
(Entrega do imóvel)**

Findo o contrato de comodato o Segundo Outorgante entregará a sala livre e devoluta, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Cláusula nona
(Disposição final)**

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Paços do Concelho, xxxx, de 2023

O Primeiro Outorgante José Manuel Vaz Carpinteira

O Segundo Outorgante António José da Silva Cachiço Fernandes”. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, celebrar o transcrito contrato de comodato. _____

II. Adeixa – Associação de Dança do Eixo Ibero Atlântico – Acerca do assunto foi

A T A Nº.02/2023

presente o contrato de comodato que se transcreve para todos os efeitos legais:

**“CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA
E
ADEIXA, ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DO EIXO IBERO ATLÂNTICO**

Entre o **Município de Valença**, pessoa coletiva número 506 728 897, com sede na Praça da Republica, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, José Manuel Vaz Carpinteira, e com poderes para o ato, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º 1, f) e h), do n.º 2, do artigo 35.º, da do anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou “Comodante”,

e

ADEIXA, Associação de Dança do Eixo Ibero Atlântico, pessoa coletiva n.º 508059348, com sede na Rua 25 de Abril, Salão do Bombeiros Voluntários, em Vila Nova de Cerveira, representada neste ato pela sua Presidente, Liana Cristina Fortuna Rigon, adiante designado por segunda outorgante ou “Comodatário”.

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Identificação do imóvel)

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel designado por Centro Escolar de Valença, sita na avenida da Juventude, União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, inscrito na respetiva matriz sob artigo urbano 2345 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valença com o n.º 1212 da freguesia de Valença. Existe um polidesportivo que corresponde ao espaço objeto do presente contrato de comodato, conforme planta em anexo, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda

(Objeto)

Pelo presente contrato e no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de ___/___/_____, o Primeiro Outorgante autoriza o Segundo a ocupar, gratuitamente, a referida sala identificada na cláusula primeira.

Cláusula terceira

(Fim)

1. A sala emprestada destina-se a ser utilizada pelo Segundo Outorgante para o funcionamento de uma

A T A Nº.02/2023

academia de dança.

2. O Segundo Outorgante está autorizado a usar a sala às quarta-feiras e sexta-feiras entre as 18h00 e as 19h00.

**Cláusula quarta
(Obrigações do Comodatário)**

O Segundo Outorgante será responsável pelo bom uso e conservação da sala, objeto deste contrato, respondendo por deteriorações que a mesma sofra durante a sua utilização, excetuando-se as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do espaço.

**Cláusula quinta
(Obras)**

A Segunda Outorgante não pode proceder a obras/alterações à sala sem prévia autorização do Primeiro Outorgante.

**Cláusula sexta
(Duração)**

O empréstimo da sala é feito pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do presente contrato, renovando-se por igual período, se nenhum outorgante o denunciar com a antecedência mínima de 3 (três) meses.

**Cláusula sétima
(Entrega do imóvel)**

Findo o contrato de comodato o Segundo Outorgante entregará a sala livre e devoluta, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Cláusula oitava
(Disposição final)**

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Paços do Concelho, xxxxxxx, 2023, O Primeiro Outorgante, José Manuel Vaz Carpinteira, O Segundo Outorgante Liana Cristina Fortuna Rigon “. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, celebrar o transcrito contrato de comodato. _____

PONTO 13 – VISITAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2022/2023 – Acerca do assunto foi presente a informação 02/2023 – Transportes de 20/01/2023, que se

A T A Nº.02/2023

transcreve para todos os efeitos legais:

“INFORMAÇÃO N.º: 02/2023 - TRANSPORTES

DATA: 20-01-2023

Assunto: Visitas de Estudo Ano Escolar 2022/2023

Considerando que as visitas de estudo:

- Permitem a assimilação das aprendizagens realizadas em contexto de sala de aula;
- São um contexto de educação não formal que permite fugir à rotina diária da sala de aula;
- Representam uma ótima ferramenta pedagógica para professores e alunos como complemento importante ao currículo escolar e são atividades curriculares intencionais e pedagogicamente planeadas pelos professores;
- Assumem a forma dos alunos conhecerem novas realidades e perspetivas, de modo a consolidarem conhecimentos;
- Representam para os alunos um estímulo e uma motivação. A predisposição para conhecer aumenta num ambiente que assenta em atividades mais lúdicas;
- Despertam nos alunos interesse em algumas áreas ou temáticas. A idade escolar é um período na qual se deve garantir o máximo de experiências positivas aos alunos, no sentido de estes descobrirem o mundo e a si próprios;
- Proporcionam momentos onde os alunos descobrem novas realidades que os cativam e que podem ser ferramentas orientadoras em relação ao futuro;
- Relacionam o desenvolvimento cultural. É importante desenvolver este interesse nas crianças. As idas ao teatro, museus ou concertos são hábitos muito saudáveis para o crescimento intelectual e cognitivo dos alunos. Por outro lado, permitem alargar o conhecimento do património cultural;
- Abrangem diferentes disciplinas simultaneamente. Para o aluno, é importante perceber que as diferentes áreas do ensino podem estar presentes numa mesma realidade. Assim, são criadas as condições para a realização de aprendizagens significativas, onde os conhecimentos adquiridos são mais facilmente assimilados;
- Proporcionam o desenvolvimento de trabalho pedagógico solicitado aos alunos que assenta em exercícios de grupo. Há maior autonomia, criatividade e liberdade para as crianças exporem os seus pontos de vista sobre a realidade ou temática em causa. Ao mesmo tempo, estimulam as relações interpessoais, o que, por sua vez, trabalham as competências de comunicação entre pares ou em grande grupo;
- Representam um custo elevado para os Encarregados de Educação, uma vez que os montantes transferidos pela Administração Central, para o Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho, são de € 20,00 para alunos escalão A e € 10,00 para alunos de escalão B;

A T A Nº.02/2023

- O custo inerente à contratação do serviço ocasional não pode ser enquadrado legalmente no custo com Transporte Escolar;

Venho pelo presente, propor, a Vossa Excia, a contratação externa, em regime de serviços ocasionais, pelo preço base de 14 725,00 (IVA incluído), as deslocações da tabela anexa (contratação externa).

Propõe-se, ainda, a Vossa Excia autorizar a realização das vistas da tabela em anexo - Frota Municipal com recursos municipais de modo a reduzir o custo de operação e rentabilizar os recursos próprios.

Considerando, a necessidade de dar resposta às visitas para os dias 11-11-2022, Jardim de Fontoura para Cerdal (realizado com frota municipal), 12-12-2022, EB23/S de Valença para o Porto e 11-01-2023, EB23/S de Valença para o Porto, (pelo valor de € 950,00 e € 450,00, respetivamente, contratados por ajuste direto, ao operador Rodominho, Transportes e Turismo, Lda., nos termos do nº 3, do artº 35 do anexo I à Lei 75/2013, 12 de setembro, sugere-se remeter a reunião de Câmara, a presente informação para ratificar a contratação das visitas dos referidos dias.

A Técnica Superior, (Aida Maria Chedas da Cunha)”. _____

A Câmara Municipal, ratificou, por unanimidade, a contratação do operador Rodominho, Transportes e Turismo, Lda. para as visitas de estudo realizadas no dia 11 de novembro e 12 de dezembro de 2022. Aprovou, também por unanimidade, a contratação externa, em regime de serviços ocasionais e o recurso à frota municipal para a realização as visitas de estudo do ano letivo 2022/2023. _____

PONTO 14 - ESPAÇO CRIATIVO VALENÇA – LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO E PROTOTIPAGEM – ALTERAÇÃO – Acerca do assunto foi presente a proposta que se transcreve para todos os efeitos legais:

“PROPOSTA 05/2023

ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CRIATIVO VALENÇA – LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO E PROTOTIPAGEM

Considerando que:

A designação “Espaço Criativo”, atribuída ao Laboratório de Experimentação e Prototipagem do Município de Valença, se encontra replicada em diversos locais do país.

A T A Nº.02/2023

O normal e regular funcionamento do referido laboratório depende de uma perfeita adequação das Normas à sua atividade diária, necessitando de algumas contextualizações e correções.

Proponho ao órgão executivo, as seguintes alterações ao documento “Normas de Funcionamento do Espaço Criativo Valença”, aprovado na reunião ordinária de 12 de janeiro de 2023:

1. **Alterar a designação** “Espaço Criativo Valença” para “**Oficina Criativa Valença**”, atribuindo esta nova denominação em todas as referências ao espaço na proposta original.
2. **Alterar o endereço de e-mail referido na alínea b) do ponto 6.2)**, passando a constar oficinacriativavalenca@gmail.com.
3. **Substituir no número “9) Utilização”** das referidas Normas de Funcionamento, que diz “*A utilização pessoal do espaço por parte dos funcionários do Município de Valença fica reservada para o horário 17:00h – 18h00h, exceto em situações que são do âmbito municipal e de acordo com as normas de funcionamento e custos de utilização de acordo com a tabela em anexo (anexo1).*”, **pelo seguinte**: A utilização pessoal da Oficina Criativa por parte dos funcionários do Município de Valença fica reservada para fora do próprio horário de expediente, exceto em situações que são do âmbito municipal e de acordo com as normas de funcionamento e custos de utilização de acordo com a tabela em anexo (anexo 1).
4. Adicionar aos serviços elencados no Preçário do Anexo 1) das Normas de Funcionamento, o serviço de **Estampagem**, com um valor unitário de **5€/hora**.

Em anexo republica-se as normas de funcionamento do espaço criativo Valença – laboratório de experimentação e prototipagem, que fazem parte integrante da presente proposta.

Paços do Concelho, 23 de janeiro de 2023. A Vice-Presidente da Câmara Municipal, (Despacho de Delegação de Competências do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2021)

(Ana Paula Vaz Almendra Xavier) ”. _____

Republicação das normas.

“Normas de funcionamento da Oficina Criativa Valença Laboratório de Experimentação e Prototipagem

Introdução

O presente documento tem como propósito a definição de normas de acesso e funcionamento da **Oficina Criativa Valença** do Município de Valença.

A T A Nº.02/2023

Este documento define os deveres, responsabilidades, proibições e normas de segurança referentes ao uso do Laboratório.

A **Oficina Criativa Valença** tem por objetivo principal proporcionar um conjunto de equipamentos para a realização e fabricação de protótipos rápidos, apoiando o desenvolvimento de projetos e permitindo transformar os projetos/ideias em realidade, **com base na experimentação e prototipagem**, mas também na **produção e edição de vídeo e fotografia**.

É objetivo da **Oficina Criativa Valença** a disponibilização de um espaço onde os empreendedores, as microempresas, as instituições de ensino, as coletividades / associações e o público em geral possam beneficiar de um ecossistema favorável ao desenvolvimento dos seus projetos.

Tem como missão oferecer as condições ideais para fomentar o espírito de inovação e criatividade, por meio da disponibilização de ferramentas de fabricação digital e outras consideradas relevantes.

A **Oficina Criativa Valença** é um dos laboratórios que está inserido na Rede Transfronteiriça de Cooperação Tecnológica, juntamente com o Laboratório da Mancomunidade do Salnés e da Universidade de Vigo – Campus Ourense e permite a partilha de conhecimento, ferramentas, processos e colaboração entre empreendedores da Galiza e do Norte de Portugal.

Este Laboratório é uma das ações do projeto Nova TFE, no âmbito do Interreg V-A Espanha Portugal 2014-2020, co-financiado a 75% pelo FEDER.

1. Localização

O **Espaço Criativo Valença** está localizado no:

Edifício da Antiga CGD

Rua da Oliveira, rés-do-chão,

4930-745 Valença

2. Área de intervenção

A **Oficina Criativa Valença** pode ser utilizada para o desenvolvimento de protótipos ou maquetes. Cada utilizador deve aprender acompanhado por um formador ou técnico, afeto ao espaço, e experimentar autonomamente, partilhando o mesmo espaço com outros projetos e outros utilizadores.

As áreas do Espaço Criativo Valença são:

a) Fab_Lab

- Computadores fixos
- Computadores portáteis
- Painel interativo;
- Impressora 3D
- Conjunto para sublimação têxtil e cerâmica
- Prensa de estampagem têxtil e cerâmica

A T A Nº.02/2023

- Máquina de corte de vinil
- Máquina de corte a laser
- Kit de Pins e Crachás
- c) Multimédia
 - Câmara fotográfica e cenário
- d) Robótica para o ensino
 - Kits de robótica:
 - Lego spike prime e essencial
 - Kit STEAM
 - Kit Micro:bit
 - Kit mBot2
 - Kit Rj11 easy plug starter

3. Propriedade e Gestão

As instalações da **Oficina Criativa Valença** são propriedade do Município de Valença.

A gestão do Laboratório é da responsabilidade do Município de Valença.

A **Oficina Criativa Valença** será constituída por uma equipa técnica com elementos do Município de Valença, constituída por 1 Coordenador e Técnicos especialistas.

4. Instalações

A **Oficina Criativa Valença** apresenta-se como um espaço físico com cinco zonas:

- Zona da Prototipagem
- Zona Multimédia
- Zona de Experimentação e Robótica
- Zona Comum
- Zona de Formação

O controlo e supervisão dos equipamentos é realizado pelos técnicos da **Oficina Criativa Valença** sendo que os mesmos são responsáveis por fornecer informações aos utilizadores, tais como as regras de utilização dos equipamentos e de segurança.

Todos os equipamentos e espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos e em bom estado.

5. Utilizadores

A **Oficina Criativa Valença** é destinada à comunidade local. Desta destacamos:

- **Empreendedores** – transformação de ideias em novos produtos e embalagens, validando conceitos e realizando projetos-piloto.
- **Organizações sem fins lucrativos** – criação de materiais originais para divulgação dos seus projetos.

A T A Nº.02/2023

- **Profissionais/Empresas** – modelagem e experimentação de produtos, embalagens e maquetes.
- **Estudantes Universitários** – criação de maquetes, protótipos e projetos acadêmicos, com enfoque especial nas áreas de arquitetura, design e engenharias.
- **Crianças e Jovens** – atividades educacionais e recreativas desenvolvidas para as escolas, focadas na criatividade, ofícios tradicionais e fabricação digital.
- **Comunidade** – transformação de projetos pessoais em realidade.

6. Responsabilidade e Comportamento

A coordenação da **Oficina Criativa Valença** está a cargo do Coordenador.

A operacionalização das atividades está a cargo dos Técnicos Especialistas da **Oficina Criativa Valença**.

6.1. Deveres e responsabilidades dos técnicos especialistas

- a) Cumprir as normas de funcionamento e as rotinas preestabelecidas pela coordenação da **Oficina Criativa Valença** Preparar previamente as máquinas e ferramentas relacionadas ao projeto a ser executado, e/ou acompanhar o utilizador.
- b) Acompanhar presencialmente todos os projetos e desenvolvimentos, sempre que requisitados pelos utilizadores.
- c) Orientar quanto às normas de entrada, de saída e de uso do **espaço**.
- d) Orientar quanto às normas de uso adequado dos equipamentos e do funcionamento do **espaço**.
- e) Zelar pela limpeza, segurança e organização do **espaço**.
- f) Verificar e guardar todo material utilizado após as atividades no **espaço**.
- g) Efetuar as manutenções dos equipamentos, conforme plano de manutenção.
- h) Comunicar ao coordenador do **espaço** qualquer anormalidade constatada dentro do recinto.
- i) Não fornecer, sob qualquer circunstância, a chave do **espaço** e/ou permitir que permaneçam no espaço sem que haja um técnico responsável nas dependências do **espaço**.
- j) Controlar o agendamento do uso de bancadas de trabalho e máquinas.

6.2. Deveres e responsabilidades dos utilizadores

- a) Cumprir as normas de funcionamento e as rotinas da **Oficina Criativa Valença**.
- b) Agendar horário para uso, previamente, através do e-mail: oficinacriativavalenca@gmail.com;
- c) Para a utilização gratuita da **Oficina Criativa Valença**, na realização de projetos durante os "Open Days", é necessária a entrega do respetivo requerimento de utilização devidamente preenchido e assinado.

A T A Nº.02/2023

- d) Nas situações em que a utilização carece de um pagamento (anexo 1), o mesmo terá de ser feito, antecipadamente, na Tesouraria do Município de Valença (edifício da antiga CGD – Rua Mouzinho de Albuquerque) até às 16 horas do dia da requisição do serviço ou por transferência bancária ou por referência multibanco que será preferencialmente enviada por e-mail, ou outro.
- e) Manter a ordem, a limpeza e a segurança do **espaço**.
- f) Zelar e responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais disponíveis para o seu uso.
- g) Utilizar o espaço para desenvolvimento de projetos agendados.
- h) Cumprir a predeterminação da agenda de uso do **espaço**.
- i) Utilizar corretamente os equipamentos e materiais disponíveis, de acordo com manual de instrução ou normas de uso, e seguindo as indicações dos técnicos do **espaço**.
- j) Organizar, limpar e guardar os materiais no término de cada atividade.
- k) Comunicar aos técnicos do **espaço** qualquer anormalidade constatada.
- l) Nenhum material (matéria-prima / produto inacabado) dos utilizadores poderá ficar armazenado na **Oficina Criativa Valença**, salvo indicação em contrário.
- m) Caso não pretendam ficar com matéria-prima excedente é possível ceder a mesma à **Oficina Criativa Valença** para uso de outros utilizadores, desde que acordado com o técnico do Laboratório e mediante a assinatura de uma declaração para o efeito.
- n) O utilizador pode trazer a matéria-prima necessária à elaboração da sua maquete ou projeto, de acordo com as características dos equipamentos disponibilizados, que pode consultar junto aos técnicos, ou utilizar os consumíveis disponibilizados no espaço, sujeito ao preçário constante do anexo 1 deste documento e condicionado ao stock existente.

6.3. Confidencialidade

Os projetos e processos desenvolvidos na **Oficina Criativa Valença** deverão ser disponibilizados à comunidade acautelando-se, sempre que desejado, a proteção da sua propriedade intelectual.

7. Horários, Agendamento e Pagamento

A **Oficina Criativa Valença** funciona de segunda-feira a sexta-feira no horário 10h00 – 12h30 e 13h30-18h00.

Às quartas-feiras, no período das 10h00 às 18h00, ocorrerão os “Open Days” da **Oficina Criativa Valença**, nas quais este espaço estará aberto de forma gratuita à comunidade, para o desenvolvimento de projetos, cursos, workshops, etc., mas sempre sujeito a prévia marcação e, de acordo com as normas previstas no ponto 6.2 destas normas de funcionamento.

7.1. Agendamento

A T A Nº.02/2023

É obrigatório o agendamento prévio com uma antecedência mínima de 24 horas, no local, via e-mail ou através do website do Município de Valença.

O agendamento consiste no preenchimento do requerimento de utilização que está disponível no website do Município de Valença. Assim que a equipa da **Oficina Criativa Valença** receber o requerimento, validará a disponibilidade através do contacto indicado, priorizando por ordem de chegada das inscrições.

A equipa da **Oficina Criativa Valença** reserva-se o direito de, eventualmente, encerrar o espaço para ocasiões especiais (férias, eventos externos, manutenção, limpeza, formações internas, entre outros), bem como, de alterar o horário de funcionamento, sempre sujeito a informação prévia.

7.2. Pagamento

1 - A **Oficina Criativa Valença** possui, para utilização, diversas matérias-primas/materiais, sendo o seu preço estipulado na tabela em anexo (anexo 1).

2 - A utilização de equipamentos é gratuita, apenas para projetos de experimentação ou prototipagem desenvolvidos de modo autónomo e durante os “Open Days”, às Quartas-Feiras. Os restantes projetos e dias da semana têm sempre custos de utilização de acordo com a tabela em anexo (anexo 1).

3 – O pagamento será feito nos termos do disposto na alínea d) do ponto 6.2.

8. Aulas e workshops de Prototipagem e Experimentação

A **Oficina Criativa Valença** tem capacidade aproximada para 12 utilizadores, sendo possível realizar aulas/workshops nas suas instalações.

Cabe à pessoa responsável pelo agendamento identificar a viabilidade, quanto ao número de utilizadores que poderão realizar simultaneamente a aula (atividade), sendo que este número pode variar de acordo com a atividade a ser realizada.

Para agendamento de aulas na **Oficina Criativa Valença** é necessária a entrega do requerimento de utilização disponibilizado, devidamente preenchido e assinado, para aprovação da mesma por parte da equipa.

9. Utilização

- a) A **Oficina Criativa Valença** não poderá ser utilizada enquanto serviço de produção gráfica ou material. A sua função única é estimular a criatividade e a inovação, através do desenvolvimento de ideias ou projetos e da elaboração de protótipos ou maquetes, ficando qualquer produção dos mesmos a cargo do utilizador noutros locais próprios para o efeito.
- b) Os utilizadores devem estabelecer uma convivência pacífica e garantir a conservação e a preservação das instalações físicas, mobiliários, bem como dos equipamentos. Quaisquer

A T A Nº.02/2023

danos nos equipamentos, provocados por uma utilização inadequada, em desrespeito das informações dadas pelos técnicos da **Oficina Criativa Valença** serão imputados ao utilizador, que terá que assumir o valor inerente ao dano causado.

- c) Qualquer dano a todo e qualquer material da **Oficina Criativa Valença** deverá ser comunicado imediatamente ao técnico responsável, para que sejam tomadas as devidas providências.
- d) O técnico da **Oficina Criativa Valença** não deverá permitir que os utilizadores executem atividades de forma diferente daquela orientada e/ou atividade e que não tenha sido solicitada.
- e) Fica proibida a retirada de todo e qualquer tipo de material da **Oficina Criativa Valença**, sem a autorização superior.
- f) A utilização pessoal da **Oficina Criativa Valença** por parte dos funcionários do Município de Valença fica reservada para fora do horário de expediente, exceto em situações que são do âmbito municipal e de acordo com as normas de funcionamento e custos de utilização de acordo com a tabela em anexo (anexo1).

9.1. Obrigações dos utilizadores em geral da Oficina Criativa Valença:

- a) Guardar os pertences pessoais no local específico a esta finalidade.
- b) Ser cuidadoso e poupado ao manipular materiais e equipamentos.
- c) Zelar pelo material para que outros também possam usá-lo.
- d) Ser responsável nas suas ações, mantendo a postura adequada ao ambiente.
- e) Ter extremo cuidado na utilização dos instrumentos disponíveis.
- f) Comunicar anormalidades ou mau funcionamento de equipamentos, iluminação, ventilação, ou qualquer outra condição insegura aos responsáveis pela **Oficina Criativa Valença**, para imediata avaliação dos riscos e possível correção das falhas.
- g) Notificar acidentes à coordenação e/ou responsável técnico da **Oficina Criativa Valença**.

10. Restrições e proibições

- a) Comer, beber ou fumar no interior da **Oficina Criativa Valença**, exceto na zona designada para o efeito.
- b) Permanecer na **Oficina Criativa Valença** sem a presença de um técnico.
- c) Usar telemóvel de modo que traga riscos à segurança da atividade desempenhada ou de modo que atrapalhe o trabalho dos demais utilizadores.

11. Disposições finais e penalidades

- a) Os utilizadores, que desejarem utilizar a **Oficina Criativa Valença**, aceitam automaticamente as suas Normas de Funcionamento e, em caso de não cumprimento, estarão

A T A Nº.02/2023

sujeitos à advertência verbal ou escrita e à suspensão do uso da **Oficina Criativa Valença**, por prazo a ser determinado superiormente.

- b) Para os casos não descritos nestas normas, caberá à equipe da **Oficina Criativa Valença**, juntamente com o coordenador e o Presidente do Município de Valença, a decisão de quais as medidas aplicáveis.
- c) Os danos causados aos equipamentos e as configurações alteradas, decorrentes da má utilização dos mesmos por parte do utilizador, serão submetidos a análise. Nos casos em que se concluir que a origem do problema foi motivada por atitudes indevidas, serão atribuídas penalizações determinadas pela coordenação, tais como a suspensão temporária do uso da **Oficina Criativa Valença**, o ressarcimento dos danos causados e/ou a aplicação de outras sanções a definir.

ANEXO 1

Preçário

A utilização de equipamentos é gratuita apenas para projetos de experimentação ou prototipagem desenvolvidos de modo autónomo e durante os “open days”.

Os restantes projetos e dias da semana têm sempre custos de utilização de acordo com as seguintes tabelas:

Serviços:

Corte e laser: 10€ (valor/hora)

Plotter Corte: 5€ (valor/hora)

Impressora 3D: 5€ (valor/hora)

Pins: 5€ (valor/hora)

Edição e Produção de vídeo: 5€/hora

Estampagem: 5€/hora

Materiais:

O valor dos materiais a utilizar resultam de preços atualizados de mercado a orçamentar. “. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação da reunião de câmara de 12 de janeiro corrente e aprovar, também, por unanimidade, as normas da Oficina Criativa Valença. _____

PONTO 15 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VALENÇA – EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – A

Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício da AHBVV com a referên-

A T A Nº.02/2023

cia 10/2023, registado sob o n.º 249/2023 a informar que não foi possível concretizar a formação de uma nova EIP. _____

PONTO 16 – CAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO – AUTORIZAÇÃO –

Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o n.º 47/2023, a solicitar autorização para entrar no Centro Coordenador de Transportes para permitir a entrada e saída de passageiros. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado. _____

PONTO 17 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA – A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de Tesouraria do dia 25 de janeiro corrente:2.882.071,33€ (dois milhões oitocentos e oitenta e dois mil setenta e um euros e trinta e três cêntimos). _____

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Aberto este período tomou a palavra o Sr. Diogo Mota, Presidente da União de Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, que após as saudações protocolares agradeceu a presença do executivo camarário naquelas instalações. De seguida disse que em Arão existe o “Forte de Belém”, que se encontra em propriedades privadas, solicitando que a Câmara Municipal inicie diligências no sentido de contactar com os particulares, que já se encontram identificados, e reverter o Forte para o domínio público. _____

O Sr. Presidente informou que os serviços técnicos da Câmara Municipal se encontram a fazer um levantamento dos fortes/fortins espalhados pelo Município e, caso a caso, irá ser analisada a possibilidade de passarem para domínio público. _____

PONTO 17 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – Nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Anexo I, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual

A T A Nº.02/2023

redação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela secretária da presente reunião. _____

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas doze horas e quinze minutos, para constar, se lavrou a presente ata composta por quarenta e uma páginas. _____

O Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Vaz Carpinteira)

A Chefe da Divisão Administrativa Geral

(Paula Mateus)